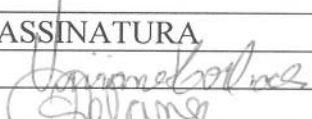





Decisão da Central de Licitações

Concorrência CNC 03/2021

Tendo em vista recurso apresentado pela empresa AICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI contra decisão que habilitou a empresa RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos autos da licitação, em análise das razões e contrarrazões mantem-se a decisão proferida pelas suas próprias razões, motivo pelo qual, na forma estabelecida no Art. 109 da Lei 8.666/93 encaminho os autos a autoridade superior.

| MEMBRO DA COMISSÃO | ASSINATURA |
|------------------------|--|
| VIVIANE DENISE HORBACH |  |
| SOLANGE DEUTSCH |  |
| | |